



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E TERRAPLANAGEM, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PARÁ, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETO BÁSICO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 19/2021-SEDAP.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos possibilitará minimizar a depreciação das estradas, proporcionando a sociedade um melhor escoamento da produção da região. Com os equipamentos para realizar a manutenção corretiva das vicinais que será desenvolvida pela secretaria, será possível diminuir a dificuldade de acesso às propriedades rurais e assentamentos que não têm estradas dignas bem conservadas.

2.2. Esse investimento em infraestrutura propiciará melhores condições de produção às famílias, gerando melhor qualidade de vida, aumentando a produtividade e aumentando a renda.

2.3. A aquisição visa o fortalecimento dos processos produtivos e econômicos da agricultura familiar e assentamentos (vilas) no âmbito municipal. Por meio da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos e Secretaria de planejamento, ficando com a responsabilidade da gestão dos equipamentos, incluindo a manutenção do mesmo a Secretaria de Obras. Esta ação será um importante instrumento indutor dos processos de inclusão produtiva, de geração de trabalho e renda e de autonomia econômica das famílias e empreendimentos da agricultura familiar.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

3.1. Os itens serão fornecidos conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ROLO COMPACTADOR	1,000	UNIDADE	390.000,00	390.000,00
	<i>Especificação : ROLO COMPACTADOR COM KIT PÉ DE CARNEIRO DE 132 PATAS E 90MM DE ALTURA DAS PATAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.3.500KG, PESO ESTÁTICO DO PNEU MÍNIMO DE 4.900HG, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.100MM, DIMENSÃO PA TRANSPORTE DE 5.473X2.240X2.995, EQUIPAMENTO NOVO FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO DE 85.4 CILINDROS, COM ASPIRAÇÃO TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114HP (85kw) A 2.200RPM, NÍVEL DE EMISSÃO ATENDENTE A EPA-TIER 3, CILINDRO E VIBRAÇÃO, KIT PÉ DE CARNEIRO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG.</i>				
2	CAMINHÃO TIPO VASCULHANTE	1,000	UNIDADE	460.000,00	460.000,00
	<i>Especificação: CAMINHÃO TRUCK COM TRÊS EIXOS, FABRICAÇÃO NACIONAL TRACÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA 275CV, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, SERVIÇO DE FREIO A AR, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS, PNEUS 275/80/22.5, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M² (doze metros quadrados).</i>				
3	CAMINHÃO TANQUE PIPA	1,000	UNIDADE	490.000,00	490.000,00
	<i>Especificação: CAMINHÃO PIPA, TRUCK COM TRÊS EIXOS, FABRICAÇÃO NACIONAL TRACÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA 275CV, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, SERVIÇO DE FREIO A AR, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS, PNEUS 275/80/22.5, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS.</i>				
				<b>Total:</b>	<b>1.340,000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



**3.2.** Os objetos foram descritos com as especificações em conformidade com o item 3.1. Para garantir a qualidade da contratação, portanto os bens de consumo a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1º linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, garantia e validade, e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pelo pregoeiro de seu quadro de qualidade e desempenho.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no nos termos Constituição Federal de 1988 em seus Art. 196 “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravantes e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e Art. 197 “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

- Considerando que, na forma do Artigo 5º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, o direito à vida é um Direito Fundamental.
- Visto que, na forma do Artigo 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, a saúde e assistência aos desamparados são Direitos Sociais.
- Considerando que, na forma do Artigo 23, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, zelar pela guarda da Constituição, das Leis, cuidar da saúde, e assistência pública.
- Considerando que, na forma do Artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.
- Destacando que a omissão por parte do Município de São Domingos do Araguaia poderá gerar graves danos à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão.
- Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ela como sustentável, ratifique nossas razões e proceda com a instauração de Processo Administrativo para realização de licitação para tais aquisições, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.
- Diante do exposto, em razão do dever de garantir os serviços de saúde pública, o nosso município não poderá ser omissor, tão pouco adiar as aquisições pelas descrições feitas ao norte, para o bom atendimento a população, logo, o município deve buscar leis nos princípios norteadores da Administração Pública como forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Assim, verificamos aos prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que, neste momento, e devida transitoriedade da situação.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1.** A execução/aquisição do objeto a ser contratado deverá ser realizado/entregue em local especificado pelo Gestor(a) da Secretaria Municipal de Obras de São Domingos do Araguaia.

**5.2.** A data prevista para a execução/entrega dos serviços/aquisição, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada Diretamente a Secretaria Municipal de Obras, sendo que qualquer alteração na data prevista data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



prevista deve ser comunicada previamente à unidade contratante pela contratada. Com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, respeitado o prazo máximo de entrega neste Termo de Referência.

**5.3.** Os objetos frutos desta licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução/entrega do objeto, não cabendo à contratante o pagamento de tais custos.

**5.5.** A contratada deverá responder integralmente qualquer dano causado a terceiros no decorrer da execução/entrega do objeto contratual.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Dotação Orçamentária</b>
<b>11.334.0500.1.024 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Sec. De Obras</b>
<b>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes</b>
<b>4.4.90.52.34 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos</b>

**6.1** O valor estimado total da futura contratação será informado nos autos do processo apontado pelo departamento competente de compras do Município, gerado por apuração de valores vinculada às pesquisas de preços.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**7.1.** Os objetos licitados, deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições.

**7.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, instalação dos maquinários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos

**7.3.** Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste Processo, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

**7.4.** O prazo de entrega do objeto licitado é em caráter de urgência sendo entregue até 10 (dez) dias corridos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas.

**7.5.** A entrega dos materiais será feita, no local e hora indicado pela contratante especificado na ordem de compra.

**7.6.** O(s) produto(s) objeto(s) deste termo de referência entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Secretaria Municipal de Obras, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, excluindo sábados, domingos e feriados, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, lote, validade, valor, bem como o número do item no contrato, número do contrato, número da ordem de compra e empenho.

## **8. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

**8.1.** Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado



valor maior que o praticado no mercado e o Pregoeiro da Comissão de Licitação se reservam o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** A **Contratante** designará um (01) servidor para fiscalizar a execução do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela empresa fornecedora.

**9.2.** Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante de seu quadro de Servidores, designado para tanto. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

**10.3.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto licitado.

**10.4.** Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.

**10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

**10.6.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeição do objeto.

**11.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**11.3.** Fornecer o objeto conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na proposta, e nas quantidades solicitadas pela **Contratante**.

**11.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo a contratante, sob pena de sofrer penalidade grave.

**11.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



noturno, perigoso ou insalubre.

**11.8.** O Objeto deverá ser entregue acondicionado de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte.

**11.9.** Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

**11.10.** Não será admitida pela contratante, a subcontratação do objeto licitado.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**12.11.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**12.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **13. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses ou até o final de orçamento aprovado pelo Legislativo Municipal, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato ou na data de sua assinatura, conforme o caso;

**13.2.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1ª, da Lei nº 8.666/93.

**HERLON SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO I – PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ROLO COMPACTADOR	1,000	UNIDADE	390.000,00	390.000,00
	<i>Especificação : ROLO COMPACTADOR COM KIT PÉ DE CARNEIRO DE 132 PATAS E 90MM DE ALTURA DAS PATAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.3.500KM, PESO ESTÁTICO DO PNEU MÍNIMO DE 4.900HG, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.100MM, DIMENSÃO PA TRANSPORTE DE 5.473X2.240X2.995, EQUIPAMENTO NOVO FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MÍNIMO DE 85.4 CILINDROS, COM ASPIRAÇÃO TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114HP (85kw) A 2.200RPM, NÍVEL DE EMISSÃO ATENDENTE A EPA-TIER 3, CILINDRO E VIBRAÇÃO, KIT PÉ DE CARNEIRO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG.</i>				
2	CAMINHÃO TIPO VASCULHANTE	1,000	UNIDADE	460.000,00	460.000,00
	<i>Especificação: CAMINHÃO TRUCK COM TRÊS EIXOS, FABRICAÇÃO NACIONAL TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA 275CV, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, SERVIÇO DE FREIO A AR, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS, PNEUS 275/80/22.5, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M² (doze metros quadrados).</i>				
3	CAMINHÃO TANQUE PIPA	1,000	UNIDADE	490.000,00	490.000,00
	<i>Especificação: CAMINHÃO PIPA, TRUCK COM TRÊS EIXOS, FABRICAÇÃO NACIONAL TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA 275CV, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, SERVIÇO DE FREIO A AR, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS, PNEUS 275/80/22.5, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS.</i>				
				<b>Total:</b>	<b>1.340,000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO–PE XXXXXXXXXX**

À  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO A PENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_EM, \_\_\_\_DE \_\_\_\_\_DE

202X.(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PEXXXXXXXXXXX – SRP**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, APARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ( ).

..... (DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PE XXXXXXXXXXXXX**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COM O REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – PEXXXXXX**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO – PEXXXXXXXXXXX, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO – XXXXXXXXXXXXX, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO – PEXXXXXXXXXXX NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO – PEXXXXXXXXXXX, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO – PEXXXXXXXXXXX QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO – PEXXXXXXXXXXX NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO – PEXXXXXXXXXXX, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO – PEXXXXXXXXXXX NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS ; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

.....DE.....DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DESOCIEDADE (LTDA, S. A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO §4º DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO – PE XXXXXXXXXXXXX**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
AO PREGOEIRO E QUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURADO RESPONSÁVEL CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PE XXXXXXXXXXXXXXXX**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,  
LOCALIZADA À ..... ,DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº10.520/02,  
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO  
NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PREGÃO ELETRÔNICO – PE  
XXXXXXXXXX**

.....DE..... DE 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL E A  
EMPRESA.....**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** com sede no(a) ..... na cidade de...../Estado..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pela PREFEITURA MUNICIPAL, Sra, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela(o)....., e CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a).....inscrito(a) no CNPJ/Mf sob o nº, sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....,expedida pela(o)....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir e renunciadas.

**1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.2.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA ESTRUTURA E TERRAPLANAGEM, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PARÁ, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETO BÁSICA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 19/2021-SEDAP**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de São Domingos do Araguaia – Pará, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.3.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.4.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.:( )</b>	
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na formado art.57,§1º,da Lei nº8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.....( .....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

<b>Dotação Orçamentária</b>
<b>11.334.0500.1.024 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Sec. De Obras</b>
<b>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes</b>
<b>4.4.90.52.34 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos</b>

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



o recebimento de seus créditos.

**5.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**5.11.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**5.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**6.1.** Os **Maquinários/equipamentos** deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), **mínima de 01 (um) ano**, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia mínima de **um (um) ano**, para motor, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.

**6.2.** O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

**6.3.** A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**7.1.** Os objetos licitados, deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**7.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, instalação dos maquinários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos

**7.3.** Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste Processo, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

**7.4.** O prazo de entrega do objeto licitado é em caráter de urgência sendo entregue até 10 (dez) dias corridos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas.

**7.5.** A entrega dos materiais será feita, no local e hora indicado pela contratante especificado na ordem de compra.

**7.6.** O(s) produto(s) objeto(s) deste termo de referência entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, excluindo sábados, domingos e feriados, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, lote, validade, valor, bem como o número do item no contrato, número do contrato, número da ordem de compra e empenho.

## **8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.**

**8.1.** A **Contratante** designará um (01) servidor para fiscalizar a execução do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela empresa fornecedora.

**8.2.** Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**9.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

**9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante de seu quadro de Servidores, designado para tanto. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

**9.3.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto licitado.

**9.4.** Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.

**9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

**9.6.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**10.1.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeição do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 10.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.3.** Fornecer o objeto conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na proposta, e nas quantidades solicitadas pela **Contratante**.
- 10.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo a contratante, sob pena de sofrer penalidade grave.
- 10.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.7.** O Objeto deverá ser entregue acondicionado de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte.
- 10.8.** Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).
- 10.9.** Não será admitida pela contratante, a subcontratação do objeto licitado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

### **I - Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

### **II - Multas:**

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro(a) no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a Gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V-Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**11.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**11.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**11.6.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art.79, inciso II, da Lei nº8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

## **14. LÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8.666,de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do estado e diário dos Municípios do estado do Pará-FAMEP, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

**16.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, termo de referência independentemente de transcrição.

**16.3.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.55, §2º da Lei nº8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, opresente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA,.....de.....de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA